

S. A. S. S. P: Aprovado o Orçamento de 1971

S. A. S. S. P. - Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo

O Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo, reunida para os fins específicos de estudo e aprovação do Orçamento para o exercício de 1971, sob a presidência do sr. Atilio Castagnoli, expediu a Resolução n.º 2/70 que estima e aprova a receita e despesa, respectivamente em 140 mil cruzeiros, para o próximo ano.

RESOLUÇÃO N.º 2

Presidência do S.A.S.S.P.

Assunto: Aprova o Orçamento para o Exercício de 1971 e dá outras providências.

O Presidente do Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1971, na conformidade do modelo e valores em anexo, parte integrante desta Resolução, estimada a receita em Cr\$

140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2.º — As despesas de administração, na forma prevista no orçamento, são fixadas em 15%.

Art. 3.º — As despesas com encargos obrigatórios (benefícios, assistência social e fundo de reserva), na forma prevista no orçamento, são fixadas em 83%.

Art. 4.º — As despesas com investimentos, na forma prevista no orçamento, são fixadas em 2%.

Art. 5.º — O auxílio natalidade será sempre correspondente a um (1) salário mínimo da região.

Art. 6.º — Salvo as disposições do artigo 5.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução n.º 1/67, são revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1971 e será publicada no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 30 de setembro de 1970.

Atilio Castagnoli
Presidente.

JOÃO DOMINGOS MORES (Bimbo)

PADARIA E MERCEARIA

Rua Xavier da Silva, 596
Fone 8-5302.

PÔSTO CAMPO LARGO

Stoco & Irmãos Ltda.

Bar — Lavagens e Lubrificação

Rodovia do Café, Km 24

Cx. Postal, 691 — Fone 8-5424

Residência - Fones 8-5303 e 8-5307

CAMPO LARGO PARANÁ

LOTEAMENTOS:

Jardim Paraíso e Centenário

TRATAR NO ESCRITÓRIO DA FIRMA COM O SR. DARCI ANDREASSA.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

RECEITA

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 RECEITAS CORRENTES				
1.1 RENDA PREVIDENCIÁRIA				
1.1.1 Contribuições Previdenciárias			64.000,00	
1.2 TAXAS				
1.2.1 Taxa de expediente			1.000,00	
1.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1.3.1 Contribuições da Prefeitura Municipal para Aposentadoria de Inativos		60.000,00		
1.3.2 Contribuições da Prefeitura Municipal para Pensão		15.000,00	75.000,00	140.000,00
TOTAL DA RECEITA			Cr\$	140.000,00

DESPESAS

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3 DESPESAS CORRENTES				
3.1 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.1 Gratificações da Diretoria				
A) Presidente	5.000,00			
B) Secretário	1.000,00	6.000,00		
3.1.2 Material de Consumo				
A) Material de limpeza e conservação	500,00			
B) Material de expediente	1.500,00	2.000,00		
3.1.3 Serviços de Terceiros				
A) Publicidade e divulgação de atos oficiais	2.000,00			
B) Comunicações	2.900,00			
C) Passagens e estadias	1.200,00			
D) Conservação de bens móveis	1.000,00			
E) Serviços diversos	1.300,00			
F) Profissionais liberais	3.600,00			
G) Aluguéis e arrendamentos	1.200,00	12.300,00		
3.1.4 Encargos Diversos				
A) Despesas de pronto pagamento	700,00	700,00	21.000,00	
3.2 Encargos Obrigatórios				
3.2.1 Benefícios				
A) Aposentadoria mediante transferência da Prefeitura Municipal	60.000,00			
B) Pensão	1.500,00			
C) Auxílio enfermidade	5.900,00			
D) Auxílio natalidade	3.500,00			
E) Auxílio falecimento	2.300,00			
F) Pensão mediante transferência da Prefeitura Municipal	15.000,00	88.200,00		
3.2.2 Assistência Social				
A) Assistência hospitalar	11.000,00			
B) Assistência médica e odontológica	10.000,00	21.000,00		
3.2.3 Fundo de Reserva		7.000,00	116.200,00	137.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4.1 INVESTIMENTOS				
4.1.1 Material Permanente				
A) Móveis e Utensílios		2.800,00	2.800,00	
TOTAL DA DESPESA			Cr\$	140.000,00

Campo Largo, 30 de setembro de 1970.

ATILIO CASTAGNOLI
Presidente

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Leis números 186 e 187

LEI N.º 186

Data: 28 de novembro de 1970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 1.371.250,00 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para aplicação e incorporação na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1971, discriminando-se o Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1970 a 1972.

Art. 2.º — O reajustamento corresponde: a) inclusão de novos projetos; b) — alteração dos existentes; c) — exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos no momento; d) — retificação dos valores das despesas previstas; e) — acréscimo de mais um exercício, de modo a manter a projeção de três anos, na forma da especificação abaixo:

PROJEÇÃO PARA 1971

Órgãos	Meta Programada	Valores
GOVERNO E ADM. GERAL		
Câmara Municipal:		
Equipamentos e Instalações		2.600,00
Material Permanente		2.500,00
Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito):		
Obras Públicas: Abrigo p/ veículos adaptações no prédio municipal		6.050,00
Equipamentos: aquisição de um veículo para Administração e outros equipamentos diversos		22.500,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Administração da Fazenda:		
Diversos equipamentos e instalações		4.300,00
Diversos Material Permanente		4.800,00
Tesouraria e Tributação:		
Equipamentos e Instalações		10.500,00
Dívida Interna:		
Amortização da Dívida Pública		30.000,00
RECURSOS NATURAIS AGRO-PECUÁRIO		
Produção Vegetal:		
Diversos equipamentos e instalações		8.000,00
Idem Material Permanente		4800,00
VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
Divisão Obras e Viacão:		
Obras Públicas, estudos, projetos, início de obras e prosseguimento e conclusão do Pavilhão Agro-pecuário		37.500,00
Idem, pavimentação asfáltica		396.800,00
Idem, calçamento de paralelepípedo		140.500,00
Idem, idem, pontes e boeiros		7.950,00
Idem, retificação Rio Cambuy		9.700,00
Idem, construção Estação Rodoviária		25.200,00
Diversos equipamentos e instalações		193.500,00
Diversos Material Permanente		3.200,00
Inversão Financeira:		
Aquisição de terrenos para utilidade pública municipal		40.000,00
Serviço Rodoviário Municipal:		
Início Obras e conclusão e melhoramentos, revestimentos de estradas rurais e construção de variantes		22.500,00
Idem, construção boeiros e pontes s/ estradas rurais		38.000,00
Idem, construção de um barracão de madeira para máquinas Equipamentos e instalações: parte e saldo de pagamentos da aquisição de máquinas, tratores, etc.		10.250,00
Outros equipamentos diversos		89.000,00
Material Permanente diversos		3.500,00
Comunicações:		
Extensão de uma linha telefônica até o Núcleo Habitacional Dr. Abranches Guimarães Junior		12.850,00
EDUCAÇÃO E CULTURA		
Administração Geral:		
Diversos equipamentos e instalações		2.150,00
Ensino Primário:		
Estudos, projetos, início de obras e conclusão de uma unidade escolar de alvenaria no município		48.850,00
Idem, idem, de diversas unidades escolares de madeira no Município		25.800,00
Diversos Materiais Permanentes		15.300,00
Convênios e/ou auxílios com outras entidades, para construção de escolas no Município		5.000,00
Ensino Técnico e Profissional:		
Convênio e Auxílio para conclusão das obras do Colégio Comercial Presidente Kennedy desta cidade		36.000,00

S A Ú D E

Saneamento:

Recursos para fundos rotativos ao FMS, através da Aguilar, para rede de água e esgotos do Município

SERVIÇOS URBANOS

Sector de Garagem e Oficinas:

Equipamentos e Instalações diversas

Material Permanente diversos

Ruas e Avenidas:

Material Permanente diversos

Cemitérios:

Obras Públicas: início de obras de construção de parte de calçamento no Cemitério Municipal

SOMA TOTAL

Art. 3.º — No cumprimento do disposto no Art. 1.º serão observados, em cada exercício, os limites das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4.º — Não atingindo no Exercício os limites parciais a que se refere o Art. 3.º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 5.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1971.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de novembro de 1970.

Emigdio Pianaro — Prefeito Municipal

Adria Constantina Stoco Mores — Secretário da Prefeitura

LEI N.º 187

Data: 28 de novembro de 1970.

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1971.

EMIGDIO PIANARO, Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Orçamento geral do Município de Campo Largo, para o Exercício de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 3.134.308,79 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e setenta e nove centavos).

Art. 2.º — A Receita será realizada através dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da Legislação e das especificações constantes dos anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 — RECEITAS CORRENTES	
1.1 — Receita Tributária	Cr\$ 614.405,00
1.2 — Receita Patrimonial	Cr\$ 525,00
1.4 — Transferências Correntes	Cr\$ 1.809.498,00
1.5 — Receitas Diversas	Cr\$ 416.130,72

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES

2 — RECEITAS DE CAPITAL

2.2 — Operação de Crédito

2.3 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis

2.5 — Transferências de Capital

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3.º — A Despesa será realizada na forma específica do anexo, conforme o seguinte desdobramento:

0 — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.0 — Câmara Municipal

0.2 — Executivo Municipal (Gab. do Prefeito)

0.5 — Secretaria

1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.0 — Divisão de Fazenda

1.1 — Arrecadação

1.2 — Fiscalização

1.3 — Dívida Interna

1.6 — Contabilidade

3 — RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIO

3.2 — Produção Vegetal

(continua)